



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

### CONTRATO 62/2021

### PR 07/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2021

Aos treze dias do mês de setembro de 2021, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos itens descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 54/2021 Pregão Presencial nº07/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

**EMPRESA: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**, CNPJ 09.376.777/0001-20, situada a Rua Joaquim Piazzentin, nº 327, N. H. B. J Amaro, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua proprietária, ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA, RG.42.442.436-8, CPF. 297.327.258-00.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Merenda Escolar e composição de Kits de alimentação ao alunato, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇAFRÃO EM PÓ 20GR	PCT	200	D.KOTA	1,40	280,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	UN	80	DA BARRA	8,50	680,00
3	ACUCAR CRISTAL 1KG	PCT	950	CERTANO	3,75	3.562,50
4	ACUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	120	CERTANO	17,80	2.136,00
5	AMIDO DE MILHO 500GR	CX	10	APTI	4,30	43,00
6	ARROZ AGULHINHA TIPO1 1KG	PCT	950	RAMAGEM	4,30	4.085,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO1 5KG	PCT	160	RAMAGEM	19,99	3.198,40
8	AVEIA FLOCOS FINOS 165GR	PCT	30	NESTLE	3,00	90,00
9	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 1 LITRO	UN	280	KREMOSO	3,50	980,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400GR	PCT	100	MARILAN	4,50	450,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	PCT	80	MARILAN	4,50	360,00
12	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 500GR	PCT	230	PANCO	6,50	1.495,00
13	ROSQUINHA DE COCO 200GR	PCT	950	PANCO	2,30	2.185,00
14	CACAU EM PÓ 200GR	PCT	70	MALAVÉRIO	25,00	1.750,00
15	CAFE EM PÓ 500G	PCT	70	ALVINLANDIA	10,20	714,00
16	CALDO DE CARNE C/6 CUBOS 57GR	CX	150	KNORR	1,50	225,00
17	CALDO DE GALINHA C/ 6CUBOS 57GR KNORR	CX	200	KNORR	1,50	300,00
18	CHA MATE 250GR	CX	150	RICO	5,00	750,00
19	CHIMICHURRI 20GR	PCT	200	D.KOTA	1,50	300,00
20	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200GR	UN	100	GAROTO	16,00	1.600,00
21	COLORIFICO 500GR	PCT	60	SINHA	4,00	240,00
22	CREME DE LEITE 200GR	CX	250	LIDER	2,50	625,00
23	ERVILHA EM CONSERVA 170GR	SACHE	150	FUGINI	2,50	375,00
24	EXTRATO DE TOMATE 340GR	LT	180	ELEFANTE	4,80	864,00
25	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	80	GLOBO	3,50	280,00
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 1KG	PCT	950	PICININ	7,00	6.650,00



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



27	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 2KG	PCT	200	PICININ	14,00	2.800,00
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	PT	38	ROYAL	2,50	95,00
29	FLOCÃO DE MILHO 500GR	PCT	100	MARATA	2,40	240,00
30	FUBA DE MILHO 500GR	PCT	1070	SINHA	2,00	2.140,00
31	LEITE CONDENSADO 395GR	CX	100	MARAJOARA	4,50	450,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	PCT	1750	ITALAC	11,00	19.250,00
33	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS AVE MARIA 500GR	PCT	225	ORSI	2,80	630,00
34	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS ESPAGUETE 500GR	PCT	1300	FLOR DE LIS	2,50	3.250,00
35	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS PARAFUSO 500GR	PCT	350	FLOR DE LIS	2,60	910,00
36	MANJERICÃO 10GR	PCT	380	D.KOTA	1,40	532,00
37	MARGARINA C/ SAL 500GR	PT	120	QUALY	6,90	828,00
38	MASSA P/ LASANHA 200GR	PCT	140	PETYBON	2,50	350,00
39	MILHO BRANCO P/ CANJICA TIPO 1 500GR	PCT	30	D.KOTA	5,00	150,00
40	MILHO DE PIPOCA 500GR	PCT	35	YOKI	4,80	168,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA 170GR	SACHE	220	FUGINI	2,50	550,00
42	OLEO DE SOJA 900 ML.	UN	1230	COAMO	8,35	10.270,50
43	OREGANO DESIDRATADO 500GR	PCT	18	D.KOTA	35,00	630,00
44	OVO DE GALINHA BRANCO	DZ	1250	SAO FRANCISCO	7,00	8.750,00
45	PÃO DE FORMA 500GR	PCT	200	PANCO	5,50	1.100,00
46	BISNAGUINHA 300GR	PCT	60	PANCO	5,50	330,00
48	PRESUNTO	KG	100	RESENDE	27,00	2.700,00
49	QUEIJO MUÇARELA	KG	130	SAO LEOPOLDO	42,00	5.460,00
50	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	UN	350	QUALY	7,00	2.450,00
51	SAL REFINADO 1KG	PCT	1050	MARFIM	1,39	1.459,50
52	SORVETE TIPO PICOLE 60GR	UN	500	BEGUETO	3,00	1.500,00
53	TRIGO P/ QUIBE 500GR	PCT	40	D.KOTA	4,49	179,60
54	VINAGRE DE ÁLCOOL SABOR DE LIMÃO 750ML	FRS	120	CASTELO	4,89	586,80
	<b>Total do Proponente</b>					<b>101.977,30</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: MERENDA ESCOLAR- MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.1 - Os itens, objeto desta Ata, serão entregues nos endereços das unidades escolares conforme segue correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos itens que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços, **na periodicidade de uma vez por semana**:

1- EMEF JURANDIR FERREIRA

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº524 Centro CEP: 17.475-029 Lucianópolis/SP

2- EMEI SEMENTINHA

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro CEP: 17.475-260 Lucianópolis/SP

3- E.E. PROFª CÉLIA PRIMO CALIL

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP:17.475-005 Lucianópolis/SP

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos itens solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As entregas dos itens por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)**

7.1 - Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do item, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou demais irregularidades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de itens que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelas normas sanitárias vigentes.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.9 – Observar que os itens licitados não poderão ter data de validade inferior ao estabelecido no Anexo I do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os itens objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos itens indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2021, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Lucianópolis, 13 de setembro de 2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARLETE ALECIA MOREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo Vítor Esperança Pereira  
RG :42.442.384-4

Pedro Henrique Marana Bim  
RG: 42.442.426-5





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001.73**

**CONTRATADO: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**

**CNPJ 09.376.777/0001-20**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):62/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS 33/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Merenda Escolar e composição de Kits de alimentação ao alunato, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 13 de setembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA

Cargo: Sócia Administradora

RG.42.442.436-8, CPF. 297.327.258-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**

**CNPJ: 09.376.777/0001-20**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 62/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Merenda Escolar e composição de Kits de alimentação ao alunato, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

**DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**VALOR (R\$): 101.977,30 (CENTO E UM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 13 de setembro de 2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**